



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2125
DE	13/11/23
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./PA.	13/11/23
	<i>Jose</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
- Estado da Bahia -

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ABEL SOUZA**

PROJETO DE LEI Nº 72 2023

Reconhece de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Paulo Afonso/Ba, a Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Povoado Salgadinho e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Pulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA :

**Art. 1º** - Fica Reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso/BA, a Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Povoado Salgadinho, devidamente registrada com o CNPJ nº 03.299.376/0001-37, com data de fundação em 23 de Julho de 1999.

**Art. 2º** - O Reconhecimento de que trata o Art. 1º desta Lei tem manto no que preconiza a Lei Municipal 662/1991

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões aos 08 dias do Mês de Novembro de 2023

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1505
EM	08/11
	de 2023
	<i>AB</i>
	Secretaria Administrativa

*Jose Abel Souza*  
José Abel Souza  
- Vereador -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.299.376/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOC DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SALGADINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACPRPS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO POVOADO SALGADINHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO -	
CEP 48.601-190	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (075) 2295-185		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 09:48:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SALGADINHO-MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA.

CNPJ-03.299.376/0001-37

NOME COMPLETO	
01	AMELIA LIMA VIEIRA
02	ANDRE CLOVES DE OLIVEIRA BARBOSA
03	BERNADETE CORDEIRO GONÇALVES
04	CARLOS EDUARDO GONÇALVES
05	CARLOS LEITE DE OLIVEIRA
06	CHARLITON LUIZ VARJÃO DE OLIVEIRA DE MORAES
07	EDER GIL DA ROCHA FERRAZ
08	FRANCISCO PEREIRA SIMÕES
09	FRANCLAN FERREIRA DOS SANTOS
10	GILBERTO DE SOUZA FERRAZ JUNIOR
11	IRINEU DE SOUZA PEREIRA
12	JEANE DO NASCIMENTO GOMES SILVA
13	JOSÉ ANAILTON PEREIRA DE SOUZA
14	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
15	JOSÉ PEREIRA NETO
16	LIVIA SANTOS DE SOUZA
17	MANOEL JOSÉ GONÇALVES ALIXANDRE
18	MÔNICA DE SOUZA LIMA FORTES
19	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA
20	TÂNIA MARIA GONÇALVES
21	UMBELINA DE FREITAS
22	VITAL THEODORIO FILHO

  
CARLOS EDUARDO GONÇALVES

PRESIDENTE ELEITO

**CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA**  
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

*Maria Leny Batista Barros de Freitas*  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **6010** LIVRO A: 0 Pag: 0 em 20/12/2021  
e registrado nesta data sob o n. **2648**, no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 2904 002 048646

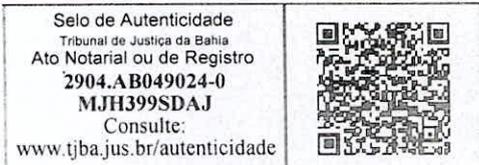
Apresentante.....: ASSOCIACAO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SALGADINHO

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos .....	R\$	182,77
Taxa Fiscalização .....	R\$	129,79
FECOM .....	R\$	49,95
Def. Pública .....	R\$	4,85
PGE .....	R\$	7,26
FMMPBA .....	R\$	3,78

**TOTAL GERAL.....: R\$ 378,40**



REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SALGADINHO-MUNICÍPIO DE PAU

Paulo Afonso, 12 de Janeiro de 2022.

*Liliane Maria dos Santos*

LILIANE MARIA DOS SANTOS  
1ª OFICIALA SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA  
LILIANE MARIA DOS SANTOS - 1ª OFICIALA SUBSTITUTA





**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA**

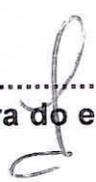
---

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RETIRADOS – PJ  
AVERBAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO (ATA SANEADORA)  
PROTOCOLADA SOB Nº 6010**

1. 02 Vias da ata digitada anexo o ato praticado do registro;
2. 02 Vias da Lista de Presença;
3. 01 Livro ata;
4. 01 Livro de lista de presença;

Paulo Afonso/BA, 12 de janeiro de de 2022.

  
.....  
**Assinatura do responsável**

  
.....  
**Assinatura do estagiário**

# ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SALGADINHO

## ESTATUTO

FUNDADA EM 18/07/99.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA  
RUA FLORIDA, 1540, AMAURY ALVES DE NENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA  
FONE/FAX: (75)3281-0915 - E-MAIL: tabelionatopauloafonso@hotmail.com

Autenticação  
2906.AB527824-0  
Consulte o selo em www.tbn.br/autenticacao

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado. Valor do Ato: R\$ 4,30 Emol: R\$ 2,07 Taxas: R\$ 2,23. Em testemunho da verdade: Alessandra Gomes  
10/5/18

*Alexandra*  
Alexandra Gomes dos Santos  
Escritorinha Autorizada

*Manoel José Gonçalves Alixandre*  
Manoel José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

*Gilson de Souza*  
Gilson de Souza  
Advogado  
OAB/BA 3317

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

**Art. 1º** - A DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SALGADINHO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A Associação terá sua sede no Povoado Salgadinho, Município de Paulo Afonso e foro Jurídico na Comarca de Paulo Afonso Estado da Bahia.

**Art. 3º** - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º** - Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Povoado Salgadinho, é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, sexo, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

**Art. 5º** - É objetivo da Associação:

- a) Desenvolver e reforçar o espírito comunitário através da criação de instrumentos comunitários e/ou atividades voltadas para o interesse comunitário;
- b) Promover o desenvolvimento econômico da comunidade, apoiando atividades produtivas, sendo de forma direta e indireta;
- c) Responsabilizar-se pela conservação do patrimônio da comunidade como: prédio escolar, mini-posto de saúde, poço artesiano, estradas, barragens comunitárias, tratores e etc;

**Art. 6º** - Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários à suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização dos insumos e da produção;
- c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

  
Manoel José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

  
Manoel José Gonçalves Alixandre  
Advogado  
OAB BA 19114

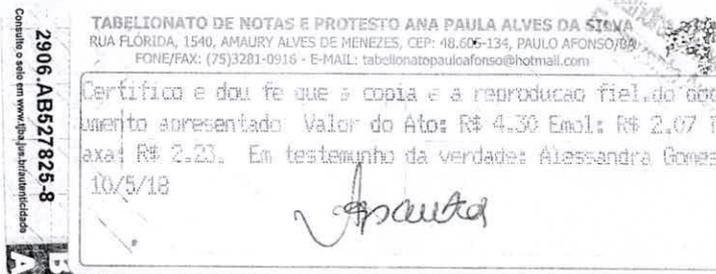
) Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres, cooperativas e órgãos públicos para os interesses comunitários sem perder sua individualidade e poder de decisão.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I

#### Admissão, Eliminação e Exclusão



**Art. 7º** - Podem ingressar na associação, os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários, residentes no Povoado Salgadinho, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

**Parágrafo Único** - A Admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

**Art. 8º** - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negada.

**Art. 9º** - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator Ter sido notificado por escrito.

**Parágrafo 1º** - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo 2º** - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral

**Parágrafo 3º** - Se o associado faltar nas reuniões ou obrigações durante 90 (noventa dias) consecutivos será eliminado imediatamente sem qualquer tipo de correspondências.

*Mandêl José Gonçalves Alixandre*  
Mandêl José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

*Américo Gilson de S.*  
Américo Gilson de S.  
Advogado  
OAB/BA 9214

# Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Povoado Salgadinho

**Art. 10** - A exclusão do associado ocorrerá, ainda, por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua inclusão ou permanência na associação.

## SEÇÃO II

### Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

**Art. 11** - São direitos dos associados:

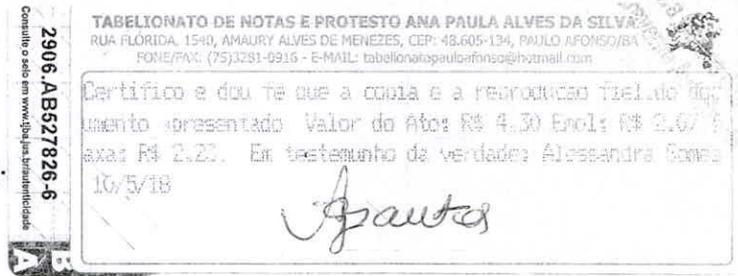
- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder;
- Votar e ser votado para exercer qualquer cargo ou função da diretoria ou Conselho Fiscal no momento em que completar 30 dias como associado;
- Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- Convocar a Assembléia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- Demitir-se da associação quando lhe convier.

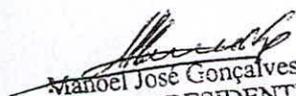
**Parágrafo Único**- O associado, que estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

**Art. 12** - São deveres do associado:

Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;  
Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;  
Manter em dia suas contribuições;  
Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

**Art. 13** - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.



  
Manoel José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

  
Manoel José Gonçalves Alixandre  
Advogado  
OAB/BA 10.100

## CAPÍTULO III

### Do Patrimônio

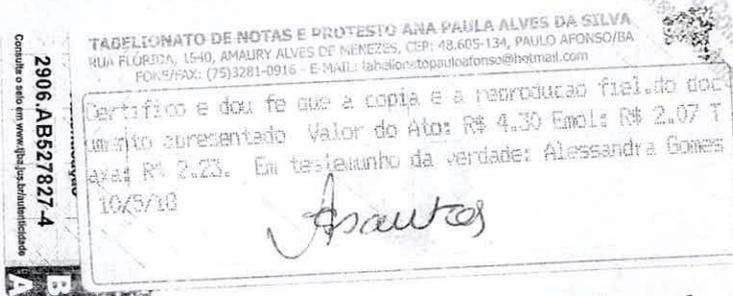
Art. 14 - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Bens imóveis ou móveis que vierem a ser adquiridos por compra, doação, legado ou outras formas legais.
- c) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

## CAPÍTULO IV

### SEÇÃO I

#### Das Receitas da Associação



Art. 15 - As receitas da Associação decorrerão de valores representados pela:

- a) Contribuição, doação ou delegação de recursos;
- b) Contribuição dos Associados;
- c) Juros e correção monetária de depósitos bancários;
- d) Rendas eventuais;
- e) Rendimento de aplicações de recursos próprio;
- f) Subvenções ou verbas provenientes da celebração de convênios com entidades públicas ou privadas.

## CAPITULO V

### Dos Órgãos Sociais

### SEÇÃO I

#### Da Assembléia Geral

  
Mandel José Gonçalves Alixandra  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

  
Numeriano Gilson de Queiroz  
Advogado  
OAB 124 - 021-4

## Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Povoado Salgadinho

**Art. 16** - A Assembléia Geral dos associados é o Órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.

**Art. 17** - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, do decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

**Art. 18** - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos às pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.

**Art. 19** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**Art. 20** - É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 21** - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em Segunda convocação, uma hora após a primeira.

**Parágrafo 1º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, seguida a maioria de 2/3 (dois terços).

**Parágrafo 2º** - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

**Art. 22** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser convocada por qualquer outro

membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

**Art. 23** - A Assembléia Geral será convocada com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais freqüentados.

**Parágrafo Único** - A convocação para a Assembléia Geral Ordinária, deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias.

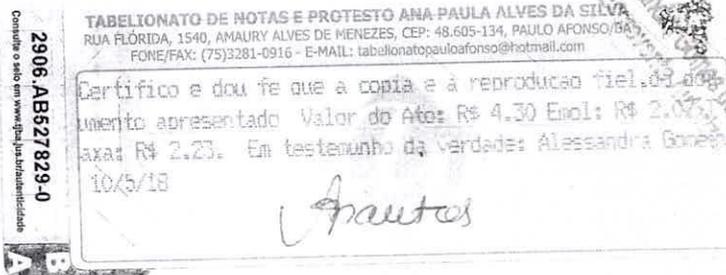
**Art. 24** - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas falhas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Quando a assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

**Art. 25** - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar de ATA, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

## SEÇÃO II

### Da Administração e Fiscalização



**Art. 26** - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

**Art. 27** - A diretoria será constituída por 6 (seis) elementos efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiro, eleitos, para mandatos subseqüentes, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida reeleição subseqüente, com renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Parágrafo Único** - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Manoel José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

Amarildo Gilson de Souza  
Advogado  
OAB: BA. 5214

## CAPÍTULO VI

### SEÇÃO I

#### Das eleições

**Art. 28** - As eleições para a Diretoria Executiva ocorrerão pela Assembléia Geral podendo compor a chapa qualquer sócio efetivo, mas concorrendo apenas em única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por mandatos sucessivos.

**Art. 29** - As eleições para o Conselho Fiscal ocorrerão a cada 2 (dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa qualquer sócio efetivo, mas concorrendo apenas em única chapa com direito a uma reeleição.

### SEÇÃO II

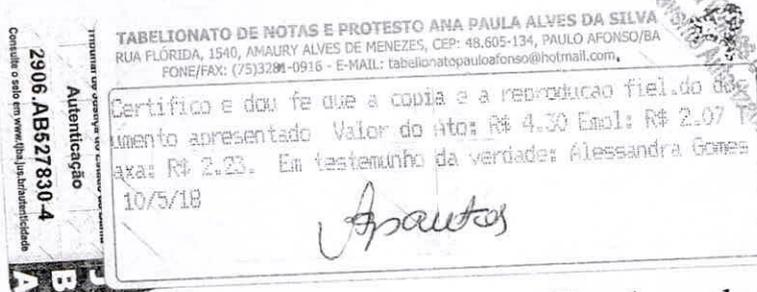
#### DA Perda do Mandato

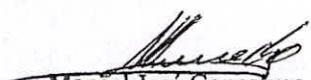
**Art. 30**- Os membros da Diretoria, Conselho e Conselho Fiscal, perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

- Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social.
- Grave violação deste assunto e do Regimento interno.
- Abandono do cargo ou aceitação de transferência com mudança de residência para fora dos limites de atuação da Associação.

**Art. 31** - Compete a Diretoria, em especial:

- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- Propor a Assembléia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- Adquirir, alienar bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- Deliberar resolver após discussão com os sócios sobre a inclusão, eliminação ou exclusão de associados;



  
Manoel José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

  
Gilson de Souza  
Advogado  
OAB/BA 9312

Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Povoado Salgadinho

- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- j) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas na Assembléia Geral;
- k) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- l) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho Fiscal;
- m) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

**Art. 32** - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo 2º** - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos o. presentes.

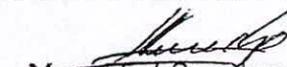
**Art. 33** - Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria;
- b) Autorizar os pagamentos, assinar os cheques juntamente com o tesoureiro e verificar freqüentemente o saldo do "caixa";
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria a Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele.

**Art. 34** - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

**Art. 35** - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

  
Manoel José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

  
Manoel Gilson de Souza  
Advogado  
OAB/BA 2317



## CAPITULO V

### Da Contabilidade

**Art. 41** - A contabilidade da Associação obedecerá às decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

**Parágrafo Único** - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

### Da Prestação de Contas

**Art. 42** - A prestação de contas será feita anualmente e obedecerá aos seguintes princípios:

- Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Será dada publicidade por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, e colocados à disposição para exame de qualquer cidadão;
- Realização de auditoria pelo Conselho Fiscal ou por auditores externos independentes quando for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria conforme previsto na Lei 10.406/02;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela associação dos criadores e produtores rurais do povoado salgadinho, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

### Dos Livros

**Art. 43** - A Associação deverá ter:

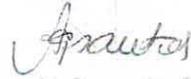
- Livro de matrícula dos associados ou fichas;
- Livro de atas de reunião da diretoria;
- Livros de ata de reunião do conselho fiscal;
- Livros de ata de reunião das Assembléias Gerais;

  
Manoel José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

2906 AB527832-0  
Consulte o site em www.tabelaonline.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA  
RUA FLÓRIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 40.005-131, PAULO PERRAZZINI  
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabelionatopaulinaalves@netnet.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado. Valor do Ato: R\$ 4,30 Emol: R\$ 2,07 Taxas: R\$ 2,23. Em testemunho da verdade: Alessandra Gomes  
10/5/10

  
Alessandra Gomes dos Santos  
Escritório Autorizada

  
Sumercino Gilson de Souza  
Advogado  
OAB/BA - 30

- e) Livro de presença dos associados em Assembléias;
- f) Livro caixa;
- g) Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

## CAPITULO VII

### Das Alterações e Dissolução.

**Art. 44** - Este Estatuto só poderá ser modificado pela Assembléia Geral Extraordinária com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios.

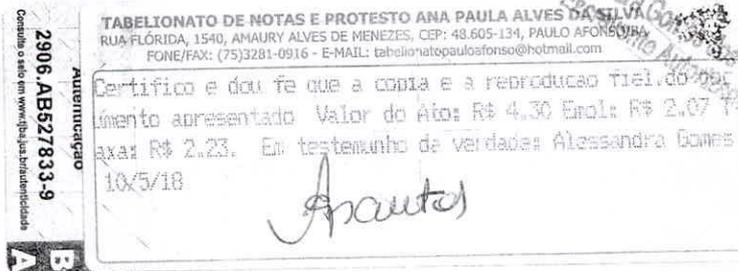
**Art. 45** - A sociedade só poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral Extraordinária, quando não mais cumprir seus objetivos, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios.

**Art. 46** - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SALGADINHO, seu patrimônio líquido será transferido integralmente a outra(s) entidade(s) afins, pessoas jurídicas qualificadas nos termos da lei n. 10.406/02, de preferência, que tenha(m) objetos sociais semelhantes. Não ficando, em nenhuma hipótese, com seus diretores ou associados.

**Art. 47** - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SALGADINHO perder a qualificação instituída pela Lei nº 10.406/02, os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, serão transferidos a outras pessoas jurídicas qualificadas nos termos da Lei nº 10.406/02, preferencialmente, que tenham os mesmos objetivos sociais.

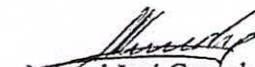
## CAPITULO VIII

### Das Disposições Gerais



**Art. 48** - É vedada a remuneração dos cargos de diretoria, do conselho fiscal, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantedor ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 49** - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou

  
Manoel José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

  
Adriano Gilson de Souza  
Advogado  
OAB/BA 1314

# Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Povoado Salgadinho

participação no seu resultado, aplicado integralmente o "superávit" eventualmente verificados em seus exercícios financeiros, no sustento de duas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Art. 50** - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da diretoria e do conselho fiscal, provisório ou não, cujos mandatos terminarão em 18 de julho de 2001.

**Art. 51** - Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

**Art. 52** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19 deste estatuto.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do artigo 59 do novo Código Civil é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes á assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SALGADINHO primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço, nas convocações seguintes.

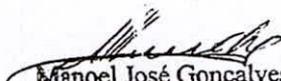
**Art. 53** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Paulo Afonso, 18 de Julho de 1999

2906.AB527834-7  
Autenticação  
Consulte o selo em www.fls.jus.br/autenticacao

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA  
RUA FLÓRIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA  
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabelionatopauloafonso@hotmail.com

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado Valor do Ato: R\$ 4.30 Emol: R\$ 2.07 Taxa: R\$ 2.23. Em testemunho da verdade: Alessandra Gomes  
10/5/18  
As autas

  
Manoel José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

  
Romero Gilson de Souza  
Advogado  
CPF 121.611-4

Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Povoado Salgadinho

Manoel José Gonçalves Alexandre  
Presidente da Associação

Drineu de Souza Pereira  
Vice-Presidente

Jeaneir Leima Pereira  
1ª Secretária

Tância Maria Gonçalves Pereira  
2ª Secretária

Gilberto de Souza Ferraz  
1º Tesoureiro

[Signature]  
2ª Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:

Manoel Barros Bastos  
1º Fiscal

Anora Leite  
2º Fiscal

Manoel José Gonçalves Alexandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

[Signature]  
Americano Gilson de Souza  
Advogado  
OAB/BA 121.121

Consulte o site em www.ajpra-jus.br/autenticidade  
2906.AB627835-5

Autenticação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA  
RUA FLORIDA, 1540, ANAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO  
RUIE/FAX: (75)3281-9916 - E-MAIL: tabelionato@tabelionatojbs.com.br  
Certifico a data de que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado. Valor do Ato: R\$ 4,30. Emissão: R\$ 2,00. Data: 10/5/13. Em testemunho da verdade: Alessandra Gomes.

Arquiteta

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Povoado Salgadinho

Maria das Graças V. de Oliveira

3º Fiscal

Genézio Simplicio Borges

4º Fiscal

Isli Dulinha de Souza

5º Fiscal

Advogado OAB

Numero Gilson de Souza  
Advogado  
OAB/BA 531-A

Registro das Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA

Protocolado em 12 de Janeiro de 2006.

Protocolado sob n.º 2.111 fls. 346 do L.A-01

Protocolado sob n.º — fls. — do L. —

Registro das Pessoas Jurídicas.

Protocolado em 08/03/85, L.A-12.

Objeto: Reforma do Estatuto da Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Povoado Salgadinho.

Assinado em Paulo Afonso, 12 de Janeiro de 2006.

2906 AB527836-3

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA  
RUA FLORIDA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA  
FONE/FAX: (75)3201-0916 - E-MAIL: tabelionato.pauloafonso@hotmail.com  
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado. Valor do Ato: R\$ 4,30 Emol: R\$ 2,07 Taxa: R\$ 2,23. Em testemunho da verdade: Alessandra Gomes  
10/5/18  
Assautel  
Associação Comunitária

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA  
SUB-OP. - M<sup>te</sup> LENY BATISTA B. DE FREITAS  
Av. Apolônio Sales n.º 663  
PAULO AFONSO - BA

Manoel José Gonçalves Alixandre  
PRESIDENTE  
CPF 076.005.855 - 53

Reconheço por autenticação e firma de Manoel José Gonçalves Alixandre  
O referido é verdadeiro e fiel.  
11/01/06  
TABELIA  
Márcia Valéria A. Fernandes Albério  
Sub-Tabeliã

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

**PROJETO DE LEI Nº** 72 / 23.

**DATA:** 08 / 11 / 23.

**Ementa:** Reconhece de utilidade Pública no âmbito do município de P. Afonso a Associação dos Criadores e Produtores Rurais do POVOADO SALGARDINHO e de outras localidades

**Autor:** Ver. José Abel  
**Apresentado e lido na Sessão** nº 2125 **de** 13-11-23

## ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

**Prazo final parecer das Comissões:** \_\_\_\_\_

1ª Discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

2ª Discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

Outras ocorrências sobre a matéria:

\_\_\_\_\_

Remetido ao Prefeito para sanção em 20/11/23 OF/CMPA/Nº 494/23  
Constituído na Lei Nº \_\_\_\_\_